



DIAS, Arlindo Pereira. **Domingão do Cristão: estratégias de comunicação da Igreja Católica.** São Paulo: Editora Salesiana, 2001.

FRANZ, Josef Eilers e Roberto Giannatelli. **Chieza e comunicazione sociale: i documenti fondamentali.** Leumann (TO): Elle Di Ci; 1996.

PUNTEL, Joana. **A igreja e a democratização da comunicação.** São Paulo: Paulinas; 1994.

SANTOS, Emil. **Comunicazione.** in: TONELLI, R e M. Midali, ed. Dicionario de Pastorale Giovanile. Leumann: EDC; 1989; pp. 163-174.

SOARES, Ismar de Oliveira. **Celebrando cinquenta anos de comunicação sob a liderança da CNBB.** in. (polígrafo ainda não publicado).

UNESCO. **Um mundo e muitas vozes: comunicação e informação na nossa época.** Rio de Janeiro: UNESCO/ Editora da Fundação Getúlio Vargas; 1983.

Endereço do autor:

ITESC – Cx.Postal 5041
88040-970 – Florianópolis – SC
email: domingosnandi@aol.com



A atual reflexão bioética levanta contundentes questões acerca da liceidade ou não liceidade moral das ações. É difícil uma esfera objetiva de valores, princípios, normas, que oriente com segurança a consciência e o comportamento das pessoas. Acerca dos dois valores fundamentais - a vida e a autonomia da pessoa - o discurso bioético atual não aponta para uma fundamentação de consenso. Sobre essa fundamentação debatem-se, sobretudo, vitalistas, pragmatistas e liberais, numa oposição nítida, explícita e frontal. Como esses valores se impõe, urge afirmar a existência de uma objetividade normativa mínima, repensando os valores tradicionais a partir de novas fórmulas éticas emergentes.

Pontos de vista do discurso bioético

Pe. Márcio Bolda da Silva*

* O Autor é Doutor em Teologia Moral e em Filosofia. É coordenador do Curso de Filosofia na Fundação Educacional de Brusque – FEBE, Professor de Filosofia na Unisul e de Teologia Moral no ITESC.



Atualmente no debate bioético o que se mostra crítico é a indagação sobre quais princípios o juízo ético deve estar fundado para poder justificar o “lícito” e o “não-lícito”. Isto significa que quando se pergunta pela liceidade moral das ações, implicitamente se põe a pergunta pela razão última que justifique tal liceidade. De certa forma, este é o questionamento que intriga a vida moral e a reflexão ética: fundamentado “em quê” (razão, referência, critério, valor, parâmetro) definimos que um determinado juízo moral, de fato, é lícito ou ilícito, honesto ou desonesto, obrigatório ou proibido? É óbvio que este tipo de questionamento pergunta pela justificação fundadora dos valores.

A pergunta elementar (por que se deve fazer o bem e não mal?) sempre encontra resposta na busca de explicitar um conceito de bem com o qual as pessoas incondicionalmente se sentem relacionadas e vinculadas. Sob esta ótica a vida moral é um apelo contínuo à realização do valor como qualidade positiva. Em termos gerais, é captado como algo que vem para integrar, humanizar a pessoa. Nenhum conceito de bem ou de valor se deduz de razões que sejam desfavoráveis ao desejo de felicidade, de realização verdadeiramente humana. Entendemos que os termos “bem” e “valor” só podem ser cogitados como propriedades positivas, as que condensam boas razões, bons motivos para se viver de forma mais autêntica, mais digna.

Assim, para a reflexão moral torna-se indispensável a concepção de um plano objetivo que se apresenta como ideal e ponto de referência para conduzir a vida moral. Acredita-se que é a partir desse plano que as orientações fundamentais e globais da existência humana são traçadas. Por isso mesmo, ele é compreendido como um pólo iluminador que permite construir normativamente, isto é, de modo humanizador, a realidade humana.

Sob este aspecto, fica estabelecida a existência de uma esfera objetiva, cuja constituição integra tudo aquilo que entendemos como valores, princípios, normas, regras. Sua finalidade primeira é servir de orientação inspiradora para a ação moral. Não tem outro objetivo senão o de conduzir, pautar, nortear, indicar o que seja *bom* para a vida humana. Não esqueçamos que esta esfera se constrói de modo dialético através da formulação de uma pergunta fundamental: o que é o bem moral?

A respeito dessa compreensão básica, na reflexão ética, não vamos encontrar séria discordância. O pivô da divergência e das posições contrárias se acirra quando a indagação toma o rumo da *fundação* dos valores e princípios. Este é um ponto delicado. Penetrar no terreno dos fundamentos para inquirir sobre qual base o pólo normativo está radicado é descer ao nível mais profundo das controvérsias que galvanizam o discurso ético e bioético. Na história da filosofia ética, esta busca de fundamentação do juízo ético como do valor moral percorre caminhos paralelos. Bastaria aqui ter presente o questionamento: o que é mais plausível ou verossímil, a fundamentação absoluta ou a de cunho



empírico, relativista? A validade e a abrangência do valor são de caráter universal ou circunstancial? Não é intenção do nosso estudo pisar neste terreno acidentado, pois são questões restritas ao campo da *metaética*.

O que deve ocupar nossa atenção é como esses questionamentos repercutem na reflexão bioética. Partimos de um dado aceitável: a respeito dessa problemática, o discurso bioético repousa sobre o reconhecimento de uma *objetividade normativa mínima*. No âmbito da discussão bioética não deparamos com maiores divergências, se estabelecermos como valores fundamentais a vida e a autonomia da pessoa. São duas bases, consideradas sólidas, sobre as quais atualmente a reflexão bioética está assentada.

Quem de nós ousa especular de modo contrário!? Tanto no plano vivencial como no nível reflexivo, em regra, não se colocam em questão que a vida e a autonomia sejam valores básicos. Ao entendimento aparecem como algo evidente, inquestionável. Intuitivamente são captados como critérios essenciais que vêm em benefício da pessoa. Na existência do dia-a-dia, é a nossa experiência que através de gestos e pensamentos continuamente se mantém vigilante para confirmar essa certeza intuitiva: a vida de cada um é um bem precioso, respeitá-la é a atitude mais louvável.

Agora, se procurarmos entrar de forma mais arguciosa no campo reflexivo, notaremos que o discurso bioético se acha em nítida oposição no que concerne à compreensão da questão de fundamentação desses dois grandes valores. Acerca desta problemática, as opiniões aberta e frontalmente se chocam. Nesse particular, o que ascende de maneira preponderante e crucial se apresenta como uma questão de ótica e de método. As tentativas de chegar à base de fundação dos dois valores percorrem vias distintas, porque o ponto de vista empregado para justificá-los canaliza divergências interpretativas. Vamos analisá-las e caracterizá-las a partir de três vertentes.

1. Os vitalistas

Este grupo justifica a “vida” como valor absoluto, inviolável e sagrado. A *sacralidade da vida* constitui um princípio supremo, ao qual todos os outros princípios como também as normas e regras devem estar subordinados.

O mosaico das argumentações para justificar o caráter sagrado da vida reflete uma combinação de tons bem variada. Ao nosso estudo interessa mostrar o caminho pelo qual se chega a esta afirmação, tida como verdadeira, incondicional, fundamental.

Sob esta ótica, só uma via apresenta segurança, a que se dirige para a compreensão do valor com fundamento na realidade metafísica. Por uma dupla perspectiva é possível atingir este fundamento.



Para a *perspectiva metafísico-personalista*, o suporte de todos os valores é a pessoa. Disso decorre que o valor da vida é um pressuposto objetivo, porque está fundado na riqueza, na importância e perfeição ontológica da realidade à qual se refere. A sua justificação de teor absoluto tem correspondência com o ser inalienável da pessoa. Trata-se apenas de um valor que expressa a estrutura da realidade ou a essência sobre a qual está fundado. Nas palavras de E. Sgreccia esta interpretação fica muito clara, pois “a vida corpórea e física do homem não representa algo de extrínseco à pessoa, mas sim o valor fundamental da própria pessoa. Falamos de valor “fundamental” porque é preciso entender que a vida corpórea não exaure toda a riqueza da pessoa, que é também, e antes de mais nada, espírito e, por isso, como tal, transcende o próprio corpo e a temporalidade. Todavia, com relação à pessoa, o corpo é co-essencial, é sua encarnação primeira, o *fundamento único* no qual e por meio do qual a pessoa se realiza e entra no tempo e no espaço, se expressa e se manifesta, constrói e exprime os demais valores, inclusive a liberdade, a socialidade e até o próprio projeto futuro”¹.

No plano da bioética, é importante esta observação, o valor da vida é proposto como um princípio *a priori*. A sua exigência e plausibilidade antecedem a qualquer outro valor ou direito. É anterior, principalmente, em relação ao valor da saúde, da liberdade, da socialidade. Estes valores são justificados como subalternos e conseqüentes ao valor da vida. Mesmo assim, esta idéia de precedência deve estar inserida dentro da visão e compreensão mais ampla que a pressupõe: a verdade de que a pessoa é uma totalidade de valor. A sua dignidade surge de dentro de seu ser, como algo que é intrínseco à sua natureza.

A outra perspectiva, a *teológica*, percorre estrada similar. Contudo, vai um pouco mais longe, e se distancia, ao fazer repousar o estatuto de sua reflexão sobre o postulado de que Deus é o senhor da vida. Segundo a concepção teológica, é o próprio Deus que se proclama como senhor absoluto da vida humana, pela própria razão de que a pessoa é criada à sua imagem e semelhança. A dignidade da pessoa encontra seu verdadeiro fundamento e sentido nesta verdade. Seu caráter sagrado e inviolável, em última instância, reflete a própria inviolabilidade do Criador².

Não terminemos essas breves considerações, sem antes fazermos alusão à questão da aplicação do princípio da sacralidade da vida. Para a compreensão vitalista, se o valor da vida é detentor de um caráter sagrado, o critério de



aplicação que o rege se prescreve de modo inflexível, rígido, definitivo, incondicional. Não comporta nenhum tipo de exceção ou restrição.

Isto quer dizer de forma bem simples que nenhuma situação, mesmo moralmente conflitiva, nenhum motivo, nenhuma indicação, mesmo que tenha a seu favor plausibilidade, nenhum contexto, nenhuma autoridade, nada, em hipótese alguma, pode conter força e razão suficiente para justificar a violação do princípio. Sendo assim, tudo o que possa ferir, manchar ou ofuscar a sua incondicionalidade é denunciado como ameaça, atentado, crime contra a vida³.

2. Os pragmatistas

Os que denominamos de “pragmatistas”, interpretam o valor da vida privilegiando outro ângulo de focalização. Primeiro, entendem que a noção de sacralidade da vida é um princípio abstrato, indeterminado, que não responde de modo satisfatório às questões bioéticas concretas. É vago e dogmático demais para se extrair dele regras práticas com o intento de iluminar as questões cruciais que assolam, principalmente, o mundo biomédico.

A finalidade precípua dos juízos éticos é orientar a prática. Por isso, o modelo vitalista não se ajusta às complexidades da vida, às situações insólitas. Neste aspecto é muito deficitário. Está impossibilitado de contornar a defasagem que se revela entre o plano ideal (normativo) e o plano concreto (prático). A sua inflexibilidade, quase que canônica, peca pela falta de realismo. É de uma rigidez tal que comumente passa ao largo da situação conflitiva e da experiência prática.

Ademais, a pretensão de captar e revelar a essência que se identifica com o ponto de vista normativo da realidade e da moralidade é unilateral. O parâmetro ético a ser deduzido da essência da realidade objetiva supõe a existência de uma única perspectiva moral. Portanto, no confronto com outros pontos de vista alternativos se apresenta restritivo e incongruente.

A pressuposição pragmática, ao contrário, considera que a moralidade é vazia de essência por não estar fundada em nenhuma teoria imutável de bem. Não existe o sentido de ação moral paradigmática ou apropriada, pelo simples fato de que por parte da visão pragmática não há compromisso “canônico” com nenhuma estrutura hierárquica dos valores e das normas.

¹ E. SGRECCIA, *Manual de Bioética I*, Loyola, SP, 1996, p. 157

² Como exemplo característico desta visão, citamos a encíclica *Evangelium Vitae* de João Paulo II, publicada em 1995. Ali se repete de modo acentuado que “a vida humana é sagrada, porque, desde a sua origem, supõe a ação criadora de Deus” e mantém-se para sempre numa relação especial com o Criador, seu único fim. Só Deus é o Senhor da vida, desde o princípio até o fim” (n. 53).

³ “É emergente, portanto, a importância desse princípio em ordem à manifestação dos vários tipos de supressão da vida humana: o homicídio, o suicídio, o aborto, a eutanásia, o genocídio, a guerra de conquista e assim por diante”. Por isso é “necessário ressaltar como o respeito pela vida, a sua defesa e a sua promoção representam o primeiro imperativo ético do homem diante de si mesmo e diante dos outros” (E. SGRECCIA, *Manual*, p. 157).



Logo, a avaliação moral não deve partir do valor em si como parâmetro objetivo, universal e incondicional. O critério para avaliar a qualidade das ações tem seu ponto de partida em outro plano. Não é mais o plano ideal constituído pelos valores como realidades objetivas que existem em si e por si, mas o que é prioritário é o plano fatural, ou seja, a ação em conformidade com as circunstâncias nas quais ela é praticada. Esta mudança de angulatura abre a avaliação moral para um leque bem mais diversificado de critérios valorativos. A qualidade da ação de acordo com as circunstâncias pode ser avaliada ou medida com base nos objetivos e fins, nas conseqüências e em outras fórmulas utilitaristas como o cálculo dos custos/riscos/benefícios, o critério do agradável/desagradável, a minimização da dor, a maximização da felicidade, do prazer...

Por esta perspectiva torna-se patente por que a racionalidade moral pragmática tem dificuldade de conviver com a idéia da existência de uma verdade moral universal, expressa como norma válida para todos. Vem daí a opinião contrária apoiada na certeza de que os procedimentos para responder a uma pergunta ou a um conflito de caráter moral devem ater-se tanto ao significado normativo como também ao fator real das circunstâncias. No plano moral concreto, a decisão pela escolha mais apropriada tem que levar em conta *para quem e por qual critério* se está tomando a decisão, fazendo a escolha. A melhor escolha moral forçosamente depende de como se compara o bem, as conseqüências, as preferências, os interesses, os objetivos, os fins. No campo bioético o conceito que melhor expressa esta orientação é o princípio da "qualidade de vida", entendido geralmente em contraposição ao conceito de "sacralidade da vida".

Se colocarmos agora em confronto vitalismo e pragmatismo, por parte dos vitalistas os pragmatistas são acusados de relativistas e simplistas. Suas considerações estão assentadas em bases muito frágeis, nas quais se verifica a ausência de um fundamento de verdade mais consistente para os princípios morais. São fórmulas práticas, contudo excessivamente redutivas, pois interpretam o valor da vida baseado restritamente na avaliação de fatores biológicos, econômicos ou circunstanciais. As implicações de uma visão assim estreita podem acobertar a convivência com a idéia de que existem vidas que não valem a pena de serem vividas⁴.

⁴ Neste terreno da procura da felicidade e da qualidade de vida, chega-se, com alguns autores, à redução da categoria de pessoa à de ser "senciente", enquanto somente este é capaz de sentir prazer e dor. As conseqüências são: "a. a não-consideração no âmbito da tutela dos interesses dos indivíduos "insensíveis", ou seja, dos não-dotados da faculdade sensitiva (como os embriões, ao menos até o estágio da formação da estrutura nervosa, os indivíduos em coma vegetativo etc); b. a justificação da eliminação de indivíduos sencientes para os quais o sofrimento ultrapassa (ou é previsível que ultrapasse) o prazer ou de indivíduos que provocam nos outros quantitativamente mais dor que alegria (os deficientes, os fetos malformados, os moribundos etc); c. a justificação de intervenções mesmo supressivas na vida humana, com a única condição de se evitar o sofrimento (licitude do aborto, mesmo em estados avançados de gestação, desde que as práticas sejam indolores para o feto)". Se de um lado, portanto, o utilitarismo exclui do respeito alguns seres humanos, de outro lado, paradoxalmente, chega ao nivelamento de animais e seres humanos na base da capacidade de "sentir", portanto de perceber o prazer e a dor" (E. GRECCIA, *Manual*, p. 75-76).



Existem, por outro lado, alguns pensadores que admitem a possibilidade de conciliação entre o conceito de *qualidade de vida* com o de *sacralidade da vida*. Não são dois princípios oponentes, mas complementares. Neste caso, a noção de *qualidade de vida* comportaria também um sentido positivo. Para além do horizonte utilitarista, é possível ampliar o âmbito de compreensão deste conceito, associando-o à idéia de promoção, proteção, melhoria, crescimento da vida em todas as etapas e facetas⁵.

3. Os liberais

Este terceiro grupo, identificado como "liberal", agrega à compreensão do valor da vida a questão da liberdade e da autonomia. A importância dada a estes dois critérios é reflexo da própria liberalização da sociedade. Muito mais, é uma exigência da visão moral secular, visto que "não invoca uma autoridade moral derivada de Deus, da razão ou de uma tradição ou ideologia moral particular. O mundo moral secular pode existir por meio do livre arbítrio, mesmo não tomando por base sadios argumentos racionais com essência moral"⁶.

Neste panorama, é o princípio da autonomia que passa a ter um significado de relevância. Em relação à questão do valor da vida, este representa um papel secundário e de subordinação, pois as problemáticas conflitivas da bioética estão determinadas pela necessidade de escolha autônoma do sujeito. Disso se apreende que o ponto de referência fundamental aponta para a liberdade como critério último.

Os que comungam esta perspectiva se dividem em duas maneiras de justificar o princípio da autonomia. Uma corrente mais moderada reconhece que este princípio é originário da própria dignidade da pessoa. Aplicado à área da saúde, especialmente à relação médico-paciente, não se pode negar ao paciente a sua capacidade de autodeterminação no que diz respeito às terapias, aos diagnósticos. É como se estabelecesse entre médico e paciente uma aliança terapêutica que privilegia o consentimento informado, esclarecido, livre. O paciente não se coloca mais numa posição passiva, de alguém que apenas espera receber "benefícios", mas já é visto e considerado como sujeito autônomo que não renuncia ao respeito à sua liberdade.

⁵ Nesta perspectiva, "o julgamento é feito sobre as condições externas da vida de um mesmo indivíduo para as melhorar: o objetivo é de proteção e de melhoria. A verdadeira comparação não é feita entre um paciente e outro (e isto lembra o valor relativo das vidas humanas), mas entre o que é e aquilo que poderia ser no futuro. Ou ainda, o critério não é levado sobre o fato de que o paciente seja um fardo para os outros e a sociedade, mas ele deve ser uma função do paciente e de sua assistência (G. DURANT, *A Bioética. Natureza e Princípios objetivos*, Paulus, SP, 1995, p. 43).

⁶ H.T. ENGELHARDT, *Fundamentos de Bioética*, Loyola, SP, 1998, p. 105.

Por outra via, existe uma vertente que é bem mais radical. Como acreditam que um dos valores mais importantes para a humanidade é a autonomia, “cada um tem o direito de fazer aquilo que quer com o seu corpo e, portanto, por exemplo, a pessoa pode optar por aceitar ou recusar o tratamento médico e não deve ter um tratamento que lhe seja imposto e ao qual não deseja se submeter. No caso de uma mulher, esta crença pode justificar tanto a visão de que ela tem o direito de decidir se quer ou não ter um filho ou abortá-lo, como também a visão (pelo menos em países ricos) de que ela deve ter o direito de escolher o local e a forma do nascimento do filho, caso decida pelo nascimento do mesmo. Paradoxalmente, embora poucas pessoas acreditem que (a não ser os pequenos furos nas orelhas) a pessoa deve ter o direito de ter o seu corpo mutilado, muitos defenderiam a visão de que cada um tem o direito de decidir se continua vivendo ou se morre, e, por conseguinte, o direito de suicidar-se”⁷.

Autonomia, nesta visão, geralmente se confunde com a exigência de liberalização. Pensa-se que para a liberdade, no campo bioético, não podem existir restrições ou coerções. As propostas de liberalização atingem várias áreas: liberalização para o aborto, para a escolha do sexo do bebê, para a mudança de sexo (transexualismo), liberdade para a fecundação artificial, a clonagem, liberdade de pesquisa e experimentação, de decidir sobre o momento da morte (a eutanásia, o suicídio), etc⁸.

A título de conclusão

Como podemos observar, entre vitalistas, pragmatistas e liberais a oposição é nítida, explícita e frontal. Os vitalistas, situados no plano ideal, absolutizam de tal forma o valor da vida que tendem a manter-se indiferentes às situações conflitivas, muitas vezes, impregnadas de tanto sofrimento e insegurança. Os liberais radicais, obcecados por sua postura de exaltação à liberdade, relativizam o valor da vida, ofuscando assim o seu sentido de “primariedade”, quando o entendemos como direito ou valor fundamental. Em oposição aos vitalistas, os pragmatistas recebem o rótulo de circunstancionalistas ou utilitaristas, pois concebem a “avaliação”, principalmente, das vidas individuais, em termos mais comparativos e quantitativos do que qualitativos.

⁷ G.J. FAIRBAIRN, *Reflexões em torno do Suicídio*, Paulus, SP, 1999, p. 206-207

⁸ Para os vitalistas, “trata-se na realidade de uma liberdade pela metade: é liberdade para alguns, habitualmente para quem pode fazê-la valer (quem defende a liberdade do nascituro?); trata-se da “liberdade de” vínculos e de coação, e não da “liberdade para” um projeto de vida e de sociedade que se justifique em sentido finalístico. Trata-se, em outras palavras, da liberdade sem responsabilidade” (E. SGRECCIA, *Manual*, p. 72)

É óbvio que são pontos de vista oponentes. Visões que partem de pressupostos frontalmente divergentes tornam inviável a tentativa de conciliação. Daí que não há como fazer caminhar juntos um vitalista, um liberal radical e um pragmatista. São pontos de vista que não se cruzam, pois o primeiro defende que a vida é um valor absoluto, sagrado, incondicional; o segundo a compreende como valor relativo à liberdade e à autonomia do indivíduo em particular; o terceiro também a pensa como valor relativo, relativo enquanto está intimamente relacionado com as consequências, os objetivos, as finalidades, as circunstâncias do ato concreto⁹.

Diante desse impasse, consideramos que a realidade concreta da vida e de seus contextos precisa ser apreendida a partir dos núcleos concentradores de valoração e de conflitividade. A realidade da vida, por ser tão complexa, não se restringe a um valor captado na sua essência como algo que existe em si e por si, como do mesmo modo não se esgota num emaranhado de pressuposições subjetivas, interesses particulares, reivindicações pessoais, conformações casuísticas...

Antes de ser analisada ou confrontada como parâmetro valorativo, a vida no campo bioético se apresenta como fenômeno real, cuja complexidade integra várias dimensões. Por isso, como realidade que se desdobra dentro de um processo multiforme, a prevalência de um aspecto moral ou a preferência por um valor considerado supremo não se apresentam como métodos eficientes para formular a avaliação ética. Ante uma realidade que conjuga múltiplas facetas, como é a da vida, o peso da valoração ética não pode priorizar uma única compreensão ou estabelecer uma perspectiva monofocal.

Apesar de ser esta a tendência que marca a reflexão bioética, apenas gostaríamos de sugerir a hipótese de que a vida, como fenômeno complexo, concentra em torno de si densos e distintos núcleos de conflitividade moral. Como o conflito, no plano ético, sempre se manifesta exposto à avaliação moral, há de atrair também em torno de si densos e correlacionados núcleos de “avaliação”. Já fizemos observar no início de nossa explanação que o discurso bioético reconhece a existência de uma *objetividade normativa mínima*. A sua representação garante a captação de um conteúdo valorativo mínimo.

Mostramos que vida e autonomia da pessoa são valores que se impõem como fundamentos. Diríamos agora que são núcleos que imanizam fortes cargas de conflitividade moral. Só que não precisamos fazê-los gravitar como se fossem forças centrífugas, cuja direção aponta para órbitas paralelas. Mas o contrário.

⁹ Neste particular, não funciona apelar para a possibilidade de uma língua franca neutra como propõe H.T. Engelhardt pelo fato de vivermos numa sociedade pluralista secular, pois mesmo assim os pontos de vista continuam díspares. Veja H.T. ENGELHARDT, *Fundamentos*, p. 126-128.



São forças que se atraem. No plano vivencial da prática moral, não existe um sentido tão radical e recluso de autonomia que se constrói ou se alimenta pelo descaso ou pela indiferença total aos apelos da vida como valor primário. Mesmo quando consideramos a possibilidade real do suicídio, do aborto, da eutanásia ativa e voluntária, como manifestações explícitas da autonomia do sujeito particular, o espaço em que estas situações são cogitadas ou concretizadas é permeado de muita conflitividade. Pois, do outro lado, a vida eclode sempre de seu próprio fundo como valor a ser respeitado, preservado, promovido, defendido... Valor este portador de uma necessidade profunda de realização, de crescimento, de amparo, de coesão, cuja força está radicada na própria interioridade do ser humano.

É este espaço de tensão e de inter-relação que o discurso bioético precisa salvar para evitar as tendências reducionistas. Se existe conflito de valores, isto revela que nem tudo se resolve pela radicalização unilateral de um ponto de vista moral. O próprio conflito funciona como um pólo que é capaz de imantar em torno de si distintos posicionamentos valorativos, porém, abertos à crítica, ao questionamento, à reformulação, à interpenetração mútua. Como o horizonte da bioética se vê continuamente assediado por novos problemas e por fatos inusitados, a necessidade de repensar os valores tradicionais a partir de novas fórmulas éticas é sempre emergente.

Endereço do Autor:

ITESC – Cx.p. 5041
88040-970 FLORIANÓPOLIS, SC



No dia 30.10 deste ano celebrou-se o centenário da criação da Pontifícia Comissão Bíblica por ato do papa Leão XIII, em 1902. Dez anos antes, o mesmo papa lançara a encíclica Providentissimus, a primeira das três grandes encíclicas que, na primeira metade do século XX, nortearam o desenvolvimento dos estudos bíblicos na Igreja Católica, até o seu fruto maduro, consubstanciado na Constituição dogmática Dei Verbum, publicada em 1965, no final do concílio Vaticano II. A propósito do centenário da PCB, o autor começa apresentando o contexto histórico de sua criação, os objetivos da Comissão, as características de suas intervenções e “respostas”, o impacto da encíclica Divino Afflante, de Pio XII, em 1943, a carta ao Cardeal Suhard em 1948, a Instrução sobre a verdade histórica dos Evangelhos em 1964 e, finalmente, seus dois mais recentes documentos. A seguir, o autor reflete sobre a Bíblia e sua leitura na Igreja, sobre a relação entre Escritura, Tradição e Magistério, segundo a Dei Verbum n. 11 e, enfim, sobre a identidade da exegese católica que, sem deixar de ser científica, não pode deixar de ser teológica.

A Comissão Bíblica e a Bíblia na Igreja

*Pe. Ney Brasil Pereira **

* O Autor, professor no ITESC, é mestre em Ciências Bíblicas e, desde 20.09.01, membro da Pontifícia Comissão Bíblica